



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.040.648/0001-54

PROJETO DE LEI N° 004/2023 - do Legislativo Municipal

Súmula: Concede revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JAIME DA SILVA STANG, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 1.021, de 07 de julho de 2020, pela aplicação do percentual estabelecido pelo IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 1.022, de 07 de julho de 2020, pela aplicação do percentual estabelecido pelo IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, sobre os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º A revisão salarial anual terá incidência a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º O percentual estabelecido pelo IPCA-E será publicado, mediante Decreto do Presidente, em janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ LUCHTEMBERG DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

José Ivonei Boger
Presidente

Nilson José Formaio
Vice - Presidente

Adelir Badziak
Primeiro - Secretário

José Danillo Locks
Segundo - Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.040.648/0001-54

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004/2023

**Senhor Presidente,
Senhora Vereadora, Senhores Vereadores.**

Ao cumprimentar os integrantes dessa Colenda Casa Legislativa vimos submeter à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº. 04/2023, em anexo, o qual *“Concede revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, e dá outras providências”*.

O direito à revisão geral dos subsídios dos agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais) deve ocorrer na mesma data e sem distinção de índices da concedida aos servidores municipais, consoante o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

No que pese o entendimento a respeito de ser observada a iniciativa privativa de cada Poder, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná decidiu, Acórdão 2829/18 - Tribunal Pleno, ser de iniciativa do Poder Legislativa a lei de revisão geral anual para os Agentes Políticos.

Neste sentido, apresentada a matéria que trata da revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipal, apresentamos o Projeto de Lei, em anexo, a qual objetiva conceder revisão nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, extensivo aos Secretários Municipais, no percentual estabelecido pelo índice do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) de janeiro de 2024.

Assim sendo, com fundamento nos motivos antes aduzidos, solicitamos aos Excelentíssimos Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Nova Esperança do Sudoeste, em 28 de novembro de 2023.

José Ivonei Boger
Presidente

Nilson José Formaio
Vice-Presidente

Adelir Badziak
Primeiro-Secretário

José Danillo Locks
Segundo-Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.040.648/0001-54

PROJETO DE LEI Nº. 004/2023
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA
DO SUDOESTE-PR

NOVEMBRO/2023